



PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2018
ENTIDADE: Vila Vicentina de Getulina
CNPJ: 47.579.180/0001-71

Antonio Carlos Maia Ferreira, inscrito no CPF 086.746.178-08, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura Municipal de Getulina**, inscrita no CNPJ 44.528.842/0001-96, em cumprimento ao artigo 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua: Armando Salles de Oliveira, S/N - Centro - Getulina - SP
Finalidade estatutária: Manter o estabelecimento destinado a abrigar-se pessoas idosas, acima de 60(sessenta) anos, de ambos os sexos. Prestar atendimento humanizado ao idoso, em regime de abrigo, no que se refere à assistência social, como via de acesso à inclusão social.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 8/2018

Objeto: Vila Vicentina

Datas das Prestações de Contas Parciais: 31/12/2018.

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Municipal	19/11/2018	12.055/001	5.000,00
Municipal	19/11/2018	12.055/002	5.000,00
Municipal	19/11/2018	12.055/003	5.000,00
Municipal	19/12/2018	12.055/004	5.000,00
Total do Repasse Municipal			20.000,00
Valor Total dos Repasses			20.000,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Municipal	0,00	0,00	19.795,72
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Municipal	204,28	0,00	0,00

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira



Está correta, regularidade e perfeição dos gastos e a contabilização das receitas e das despesas, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira?

Sim () Não () Parcialmente

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas.

Estão regulares, os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, e comprovados mediante guias de recolhimentos autuadas ao processo de prestação de contas?

Sim () Não () Parcialmente

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor, nos originais dos comprovantes de gastos?

Sim () Não () Parcialmente

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. Fábio Garcia, CPF nº 096.227.388-00.

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização (monitoramento e avaliação), parte integrante do processo desta prestação de contas?

Sim () Não () Parcialmente

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

Ressalvas ou irregularidades na prestação de contas:

A ressalva refere-se ao valor de R\$ 204,28, que não foi aceito na prestação de contas apresentada, por se tratar de despesas não correspondentes ao pactuado, porém estes valores foram devolvidos pela Entidade no presente exercício, após a mesma ser informada da glosa efetuada. E até a presente data o Balanço 2.018 não foi entregue.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular com ressalvas**.

GETULINA/SP, 31 de Maio de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA
RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 184 - CENTRO
CEP 16450000 - GETULINA - SP - Fone: (14) 3552-9222

Antonio Carlos Maia Ferreira
Prefeito Municipal

Fábio Garcia
CPF 096.227.388-00
Controlador(a) Interno

Proposta(s): 0008/2018,